

Ata
da 288ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 22 de março de 2011.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e onze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 288ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor Interno Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A) Deliberações: 1)** Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 287ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 16/03/2011; **2)** Aprovadas à unanimidade para consulta pública, com a duração de 30 (trinta) dias, tendo início 07 (sete) dias após suas publicações, a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a instituição do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar - QUALISS, e dá outras providências, e a proposta de Instrução Normativa - IN que define o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar – COGEP, com revisão do texto a ser efetuada pela PROGE; **3)** Aprovada à unanimidade a proposta de Súmula Normativa acerca de mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras, após adequações a serem efetuadas no texto, Processo nº 33902.117866/2009-91; **4)** Negado provimento ao recurso administrativo interposto pela Operadora MARÍTIMA SAÚDE S/C LTDA, ANS 000477, relativo à exigência da Taxa de Saúde Suplementar

por Alteração de dados do Produto, Processo nº 33902.188597/2006-02; **5)** Referendada à unanimidade a nomeação da servidora Jacqueline Tavares de Lima, SIAPE 1561939 para a Chefia do Núcleo da ANS – RJ; **6)** Aprovada à unanimidade a proposta de inclusão de cláusula nas minutas de Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC; **7)** Aprovada à unanimidade a nova minuta de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC a ser utilizada como padrão para ajustamento da conduta infrativa de operadoras que deixaram de cumprir norma regulamentar relativa à celebração de instrumentos jurídicos com prestadores de serviço; **8)** Aprovado à unanimidade o Despacho nº 2644/2010/DIFIS pela declaração do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Operadora SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE ORAL LTDA. - EPP, ANS 403865, perante a ANS nos TCACs nº 0141/2008 e nº 0142/2008, e, por consequência, pela extinção dos processos administrativos que deram origem aos Termos; e pela declaração do descumprimento das obrigações assumidas no TCAC nº 0143/2008, sendo devida, por consequência, multa pecuniária diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como pelo prosseguimento do processo administrativo sancionador respectivo; **9)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora ASSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ, ANS 301906, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.198805/2005-92; **10)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora PRONTOCLÍNICA E HOSPITAIS SÃO LUCAS S/A, ANS 305626, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.200599/2005-98; **11)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS

313955, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.202465/2005-10; **12)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora ACESITA ENERGÉTICA LTDA., ANS 348961, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301630/2005-15; **13)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, ANS 325252, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156534/2005-06; **14)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, ANS 339091, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157332/2007-35; **15)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A, ANS 326861, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047086/2008-95; **16)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA., ANS 414450, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.215586/2005-13; **17)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BARRA MANSA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ANS 330264, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047421/2008-55; **18)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ANS 352331, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156758/2007-71; **19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE

ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE - CAE, ANS 321869, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156779/2007-97; **20)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 312592, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157780/2007-39; **21)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO POPULAR PRÓ-MELHORAMENTOS DE BOM JESUS, ANS 329207, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156824/2007-11; **22)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 351792, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047533/2008-14; **23)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 353663, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.007926/2011-82; **24)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 317144, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216124/2005-13; **25)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED FRANCISCO BELTRÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 336858, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902157725200749; **26)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED OESTE DA BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 325082, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157714/2007-69;

27) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BRB SAÚDE CAIXA DE ASSISTÊNCIA, ANS 414310, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156751/2007-50; **28)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC, ANS 356476, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046655/2008-85; **29)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESPÍRITO SANTO, ANS 357910, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214363/2005-39; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 355721, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047276/2008-11; **31)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL DE CLÍNICAS N. SRA. DA CONCEIÇÃO, ANS 311065, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157122/2007-47; **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLAMHEG PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DO ESTADO DE GOIÁS S/C LTDA., ANS 373141, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157316/2007-42;

B) Deliberações Extrapauta: **1)** Apresentado pela DIPRO quadro que analisa o reajuste dos planos específicos de ex-empregados, aposentados e demitidos, (artigos 30 e 31 da Lei 9656, de 1998), com aprovação à unanimidade da opção A, com a inclusão da necessidade de oferta de Programas de Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde, para que haja possibilidade de oferta de desconto do reajuste proposto; **2)** Aprovada à unanimidade a proposta de Súmula Normativa sobre

saúde ocupacional. **3)** Apresentada pela DIPRO a proposta de georreferenciamento, assunto da próxima Câmara de Saúde Suplementar. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 22 de março de 2011.

Leandro Reis Tavares
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente